

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 - CIDEMA- MERCADO PUBLICO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – CIDEMA- CIDEMA- MERCADO PUBLICO**

**1 – PREÂMBULO**

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente – CIDEMA, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Getúlio Vargas, nº 571-S, Sala 2, Centro, na cidade de Chapecó – SC, através do PRESIDENTE, Senhor NEVIO ANTONIO MORTARI, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para possível aquisição do objeto indicado no item 3 deste instrumento através do site através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

**2 – LOCAL, DATA E HORA**

2.1 – A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **13 DE MAIO DE 2020**, com início às **08h30**, horário de Brasília – DF.

2.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até às **08h30min** do dia **13 DE MAIO DE 2020**.

2.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.4 – Os documentos exigidos para **habilitação**, originais ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhados e protocolados junto ao Setor de Protocolo Geral desta Instituição, situado na Av. Getúlio Vargas, nº 571-S, Sala 2, Centro, na cidade de Chapecó – SC , **no prazo de até 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, contados da data da abertura da proposta, sob pena de desclassificação**, em envelope fechado e rubricado, **para ser protocolizado**, contendo as seguintes indicações no seu averso:

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020 - CIDEMA**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

**CNPJ: \_\_\_\_\_**

### 3- OBJETO

3.1 – Aquisição DOS ITENS Conforme **CONVENIO Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 886986/2019)** REVITALIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO REGIONAL, 2 ATRAVÉS DE AQUISIÇÃO DE NOVAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA FORTALECER AS ESTRATÉGIAS DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR NOS MUNICÍPIOS DO CIDEMA conforme especificações constantes no ANEXO “A” deste Edital.

### 4 – PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.2 – **Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.**

4.3 – Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensas, que por esta tenham sido declaradas inidôneas ou constem:

- I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
- III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

### 5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente – CIDEMA promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo **marca, valor unitário e valor total de cada item**, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.2 deste Edital.

6.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

6.1.2 – As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

6.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como sua declaração e os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

6.4 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos, que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO “A”** deste Edital, serão desconsiderados.

6.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário para o item** em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- b) **Marca e especificações detalhadas** do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
- c) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
- d) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.6 – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e do Consórcio.

## 7- ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

## 8 – FORMULAÇÕES DE LANCES

8.1 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

8.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR POR ITEM**, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 – Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

8.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5 – Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**8.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro, transcorrerá o período aleatório de até 10(dez) minutos determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

8.6.1 – Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei 123/06, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o chat informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei, é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado.

8.6.2 – Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.

8.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão Eletrônico será suspensa, e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

8.8 – Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor do obtido, ou decidir sobre a sua aceitação.

## **9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9.3.2 – Sendo o fornecedor Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, aplicar-se-á o disposto no art. 44 da Lei Complementar n. 123/06, assegurando como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte.

## **10 – HABILITAÇÃO**

10.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, relativa ao domicílio do licitante, comprovando que o proponente possui capital social integralizado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total orçado pela Administração para atender o fornecimento do objeto desta licitação;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e de contribuições sociais (INSS);
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- h) Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede da licitante;
- i) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do **Anexo “C”**.
- j) Declaração que não emprega Servidor Público ou Agente Político

10.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas “b” a “h” do item 10.1, por Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente – CIDEMA ou pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Poder Executivo Federal.

10.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRCs expedidos pelo SICAF, ou junto ao Cadastro de Licitantes Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente – CIDEMA, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.**

10.3 - No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

10.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida nas **alíneas “a” a “j”** do **item 10.1**, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

10.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 10.3.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5 – Os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhados e protocolados junto ao Setor de Protocolo Geral desta Instituição, situada à Av. Getúlio Vargas, nº 571-S, Sala 2, Centro, na cidade de Chapecó

– SC, até o horário previsto no subitem 2.4, sob pena de desclassificação, em envelope fechado e rubricado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

## **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - CIDEMA**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

## **11 – DO PARECER TÉCNICO**

11.1 – Para efeito de adjudicação deste Pregão, **se necessário**, o Pregoeiro encaminhará o processo ao Diretor Executivo, solicitante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.

11.2 – Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço por item.

11.3 – Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação à empresa vencedora.

## **12 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

12.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

12.1.1 – Caberá ao Pregoeiro, encaminhar a autoridade competente que decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.1.2 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **13 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

13.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

13.2 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do

recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

13.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

13.4 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

13.7 – Decairá do direito de impugnar, perante ao Consorcio, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 14 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

14.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## 15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar(em) o pertinente contrato ou documento respectivo a este, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 16**, deste Edital.

15.2 - Caso o contrato ou o documento respectivo, por qualquer motivo, não venha a ser assinada, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## 16 - DAS PENALIDADES

16.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, objeto deste edital, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

16.1.1 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

16.2. Pela inexecução total ou parcial deste Edital, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens licitados não entregues.

16.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

16.4 - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “*caput*”, da Lei nº 8.666/93.

16.5 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **17 - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

17.1 – Os ITENS deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias consecutivos contado da data de recebimento da autorização de fornecimento, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min na Sede do CIDEMA, localizada na com endereço na Av. Getúlio Vargas, nº 571-S, Sala 2, Centro, na cidade de Chapecó – SC.

17.2 - A responsabilidade pela qualidade dos ITENS fornecidos é da licitante vencedora, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado com a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA

## **18 - DA GARANTIA**

18.1 - A CONTRATADA deverá prestar garantia dos itens licitados entregues contra qualquer defeito de fabricação, pelo período de 12 (doze) meses. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do equipamento for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.

## **19 - DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO E PREÇO MÁXIMO**

19.1 - O valor unitário orçado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente – CIDEMA para a aquisição do objeto desta licitação encontram-se no Anexo “A” deste Pregão.

19.2 - O valor unitário mencionado no Anexo “A” figuram ainda como preço máximo a ser observado pelas proponentes participantes deste certame licitatório.

## **20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1 – O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente – CIDEMA efetuará o pagamento do bem objeto desta licitação mediante a liberação dos recursos financeiros pela UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA após a emissão do Termo de Recebimento e a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, por parte do licitante vencedor, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do bem entregue.

20.2 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Consorcio.

20.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

20.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 02 (duas) vias.

20.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

20.6 - A despesa decorrente do fornecimento do objeto desta licitação correrão à dotação da Lei Orçamentária:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**  
**CONSORCIO.INTER.DESENV.ECON.SOC.MEIO AMB. - CIDEMA**

Cod.Red.	Elemento Despesa
9	44900000000000
10	44900000000000

## **21 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 – É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2 – A critério do Consorcio, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

21.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

21.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente – CIDEMA.

21.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.6 – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente – CIDEMA reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

## **22 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

22.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO;
- b) **Anexo “B”** – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- c) **Anexo “C”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- d) **Anexo “D”** - MINUTA CONTRATO;

**CHAPECO, SC, 27 de ABRIL de 2020**

NEVIO ANTONIO MORTARI  
PRESIDENTE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - CIDEMA****ANEXO “A”****RELAÇÃO DO ITEM, DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO****RELAÇÃO DOS ITENS EM ANEXO A ESTE EDITAL ARQUIVO- BETHA SISTEMAS**

Os requisitos e especificações constantes no item deste Anexo são mínimos, podendo o proponente apresentar produtos superiores.

O fabricante deve possuir assistência técnica devidamente autorizada (genuína).

Os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhados e Protocolados, junto ao Protocolo Geral deste Consorcio, situada à Av. Getúlio Vargas, nº 571-S, Sala 2, Centro, na cidade de Chapecó – SC, **até a data prevista no item 2.4 do Edital, sob pena de desclassificação**, em envelope fechado e rubricado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA -  
SC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - CIDEMA**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

**CNPJ: \_\_\_\_\_**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - CIDEMA

### ANEXO “B”

#### MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., e Inscrição Estadual sob o nº....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº

....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa, perante o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente – CIDEMA no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 001/2020 - CIDEMA, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do **Pregão Eletrônico nº 001/2020 CIDEMA**, inclusive para a entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato. Local e data.

Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA)

**(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – CIDEMA- CIDEMA- MERCADO PUBLICO****ANEXO “C”****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**DECLARAÇÃO**Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - CIDEMA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**PROCESSO Nº 001/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - CIDEMA**

**ANEXO “D”**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020 - CIDEMA**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA, CNPJ Nº 03.455.536/0001-90

E A EMPRESA

\_\_\_\_\_,  
OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente – CIDEMA, CNPJ nº 03.455.536/0001-90, pessoa jurídica de direito público interno, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Com endereço na Av. Getúlio Vargas, nº 571-S, Sala 2, Centro, na cidade de Chapecó – SC, através do Presidente Senhor **Nevio Antonio Mortari** portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e inscrito no CPF/MF sob nº ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, com

sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo seu(ua)

\_\_\_\_\_,

Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº

\_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – CIDEMA- CIDEMA- MERCADO PÚBLICO**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar **conforme CONVENIO Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 886986/2019) REVITALIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO REGIONAL, 2 ATRAVÉS DE AQUISIÇÃO DE NOVAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA FORTALECER AS ESTRATÉGIAS DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR NOS MUNICÍPIOS DO CIDEMA**

1.1.1 – Os itens deverão ter tecnologia atualizada. Não serão aceitos equipamentos com mecanismos de funcionamento inadequados, não condizente com a necessidade ou de tecnologia superada por outra consideravelmente superior já em uso normal no mercado.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2020 - CIDEMA, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO**

2.1 – O item objeto deste contrato deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias consecutivos contado da data de recebimento da autorização de fornecimento, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 na sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente – CIDEMA, CNPJ nº 03.455.536/0001-90, com endereço na Av. Getúlio Vargas, nº 571-S, Sala 2, Centro, na cidade de Chapecó – SC.

2.2. A responsabilidade pela qualidade DOS ITENS fornecidos é da contratada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA**

3.1 - A CONTRATADA deverá prestar garantia dos itens licitados entregues contra qualquer defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do equipamento for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1. O presente Contrato terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o fim da vigência da garantia, a contar da data do termo de recebimento.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL**

5.1. Pela entrega do objeto constante da Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2. A despesa decorrente do fornecimento, objeto deste Contrato, correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária**, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2020:  
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:  
CONSORCIO.INTER.DESENV.ECON.SOC.MEIO AMB. - CIDEMA

Cod.Red.	Elemento Despesa
9	44900000000000
10	44900000000000

## **CLÁUSULA SEXTA – DO LIVRE ACESSO**

6.1 – A **CONTRATADA** fica obrigada a autorizar o livre acesso dos servidores do Governo do Estado, bem como os dos Órgãos de Controle Interno e Externo, Municipal e Estadual aos documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pelo Estado faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

## **CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente – CIDEMA efetuará o pagamento do bem, objeto deste contrato, mediante a liberação do recurso financeiro pelo **CONVENIO Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 886986/2019)** após a emissão do Termo de recebimento e a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, por parte da Contratada, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do bem entregue.

7.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as seguintes especificações: Descrição detalhada do bem contendo as especificações da proposta apresentada; número do processo de licitação, número da modalidade de licitação, número do contrato, Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 886986/2019 e dados bancários.

7.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 02 (duas) vias.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

8.2. A rescisão contratual poderá ser:

8.2.1. determinada por ato unilateral do Consorcio, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

8.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para o Consorcio.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Pelo atraso injustificado do fornecimento do equipamento, objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

9.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens licitados não entregues.

9.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

12.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapeco SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Chapeco, SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.



NEVIO ANTONIO MORTARI  
PRESIDENTE

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas**

**Nome:**

CPF:

**Nome:**

CPF: